

PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/17**Processo TRT6 nº 137/2016**

OBJETO	Manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes, nos equipamentos pertencentes a Sala-cofre.
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006; e Decretos nºs 5.450/2005 e 8.538/2015.
TIPO	MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA	02/08/2017
HORÁRIO	10 Horas
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 / 3225-3446 E-mail: cpl@trt6.jus.br
EDITAL	1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações – Licitações em Andamento) 2) www.comprasgovernamentais.gov.br – Portal de compras do Governo Federal

CÓDIGO da UASG: 080006

CNPJ: 02.566.224/0001-90

Portal de Compras do Governo Federal

Compras Governamentais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC
Cais do Apolo nº 739, 3º andar, Recife – PE, CEP 50030-902

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2017
(Processo Administrativo nº 137/2016)

O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria TRT – SA nº 01/2017, de 10/02/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/08/2017

Horário: 10 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças e componentes, abrangendo manutenção preditiva, preventiva programada e corretiva para equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro da Sala-cofre tipo B, com área de 28m², e seus subsistemas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – Os representantes das empresas licitantes **poderão vistoriar** o local onde serão executados os serviços e conferir os dados constantes do Termo de Referência e seus anexos, conforme Anexo I (termo de referência).

1.2.2 – a vistoria poderá ser dispensada pelo licitante mediante declaração formal e escrita de total conhecimento da infraestrutura objeto dos serviços ora licitados;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, nos Programas de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 (Apreciação de causas na justiça do trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 00) e 02.126.0571.2C73.0001 – Manut. do Sist. Nacional de Tecnologia; e Elementos de Despesa: 3390.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos e 3390.39.95 – Manutenção e Conservação de equipamentos de processamento de dados.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005.

3.2 – O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2 – Não poderão participar desta licitação os interessados que:

4.2.1 – estejam suspensos de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

4.2.2 – tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.2.3 – sejam estrangeiros e não funcionem no país;

4.2.4 – tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

4.2.5 – se encontrem em situação de concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial;

4.2.6 – possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.2.7 – sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, ou seja, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.8 – estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.9 – sejam pessoas jurídicas cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inc. VI do art. 2º da Resolução CNJ n.º 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ n.º 229/2016.

4.3 – Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações de que:

4.3.1 – cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1 – A assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.2 – está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3 – inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4 – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5 – a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4 – Caberá, ainda, ao licitante, em caso de instabilidades no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao CCS (Central de serviços Serpro) por meio do telefone **0800-978-2329**, registrando o protocolo de atendimento.

4.5 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima, inclusive pedido de desistência de proposta.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1 – O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1 – valor mensal do item ofertado;

5.5.2 – descrição detalhada do objeto.

5.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

5.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8 – A proposta de preços cadastrada terá prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.3 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 – O sistema disponibilizará, nesta fase, campo próprio para envio de mensagem do pregoeiro aos licitantes.

6.6.1 – A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes apenas ocorrerá após a sessão de lances por meio, exclusivamente, do "chat" de mensagens.

6.7 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do ITEM.

6.7.2 – Não há fixação de intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.7.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

6.7.3.1 – Não serão aceitos pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7.3.2 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7.4 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.7.4.1 – Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.7.5 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, ocasião em que o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada de forma automática a recepção de lances.

6.7.6 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.7.7 – Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.7.7.1 – O sistema identificará em coluna própria os licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.7.7.2 – Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.7.8 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.7.8.1 – Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.7.8.2 – Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate.

6.7.8.2.1 – Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, e eventual desempate.

6.7.9 – Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, o que será observado numa eventual convocação.

6.7.9.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 – Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 – O pregoeiro convocará o licitante provisoriamente vencedor a enviar a proposta definitiva (documento digital), por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1 – Por solicitação da empresa licitante e mediante autorização do pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta definitiva apenas por e-mail (cpl@trt6.jus.br), com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (*upload*).

7.4 – O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado, caso se verifique instabilidades no sistema, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo pregoeiro.

7.4.1 – Eventual prorrogação de prazo não se aplicará automaticamente às empresas remanescentes.

7.5 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, sendo desclassificada, inclusive, a proposta que:

7.5.1 – comprovadamente cotar objeto diverso do especificado no Anexo I deste Edital;

7.5.2 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

7.5.3 – contrariar disposição constante deste Edital, de seus anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste Edital;

7.5.4 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

7.5.5 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

7.5.6 – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

7.5.7 – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo Pregoeiro;

7.5.8 – apresentar a proposta definitiva em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema “Compras Governamentais”;

7.5.9 – oferecer preço superior ao que estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto aos preços unitários para cada item.

7.6 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7 – O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da aceitação da proposta, juntamente com os documentos relacionados no item 8 deste Edital e deverá:

7.10.1 – ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

7.10.2 – conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

7.10.3 – ser documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso;

7.11 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

8.1.1.1 - Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos, imediatamente após a convocação do Pregoeiro, em prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, preferencialmente via campo próprio do sistema (Enviar Anexo) ou por correio eletrônico (cpl@trt6.jus.br), com o posterior encaminhamento do original em até dois dias úteis, contados da data da aceitação da proposta, sob pena de inabilitação.

8.1.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2 – Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 – O pregoeiro consultará o SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

8.3.1 – Se algum documento exigido para a habilitação não constar no SICAF ou constar com a validade exaurida, a empresa deverá enviar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação.

8.3.2 – Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista.

8.4 – Dos documentos relativos à habilitação jurídica:

8.4.1 – No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4 – No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6 – No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7 – No caso de agricultor familiar, Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º, do Decreto nº 7.775, de 2012;

8.4.8 – No caso de produtor rural, matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.4.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização;

8.5 – Os documentos indicados no subitem 8.4 deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações.

8.6 – Dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

8.6.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.6.2 – Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);

8.6.3 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual;

8.6.3.1 – Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.4 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;

8.6.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11).

8.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.7.1 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.8 – Dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

8.8.1 – Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.8.1.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.1.1.1 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.8.1.2 – A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG),

Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.1.3 – As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.8.1.4 – Deverá a empresa provisoriamente vencedora apresentar a certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste Edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade na referida certidão.

8.9 – Do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

8.9.1 – Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico “Compras Governamentais”, nos termos do subitem 4.3.4.

8.10 – Dos documentos relativos à qualificação técnica:

8.10.1 – Registro e comprovação de regularidade junto ao Conselho de Regional de Engenharia (CREA).

8.10.2 - Comprovação técnico-operacional – apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo.

8.10.2.1 – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sala-cofre certificada pela Norma ABNT 15.247 de, no mínimo 14 m², conforme disposto no anexo I (termo de referência).

8.10.2.2 - A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada por meio do somatório de prazos atestados apresentados pela empresa licitante.

8.10.2.3 – Comprovação de que é detentora da certificação de que trata a norma ABNT 15.247 ou de que possua a certificação ou autorização do fabricante (ACECO TI ou empresa outorgante da licença de fabricação – Lampertz/Rittal) para execução de serviços de manutenção em sala cofre, de forma a garantir a manutenção da referida certificação.

8.10.3 - Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), fornecida pelo CREA, ou atestado devidamente

registrado no referido Conselho, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pelo licitante, em que se comprove a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sala-cofre certificada pela Norma ABNT 15.247;

8.10.3.1 - A empresa licitante deverá Comprovar o vínculo empregatício, contratual ou societário, entre a mesma e o(s) profissional(is) responsável(is) pelos serviços, por meio de um dos seguintes documentos: Contrato social e alterações, caso sócio da empresa; Carteira de trabalho (CTPS), caso empregado permanente; Contrato de prestação de serviços ou qualquer documento que identifique o vínculo.

8.11 – Demais disposições relativas à habilitação:

8.11.1 – Por solicitação da empresa e mediante autorização do pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail (cpl@trt6.jus.br), com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

8.11.1.1 – Posteriormente, os documentos deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor do TRT6, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias, após a aceitação da proposta.

8.11.2 – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.3 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, desde que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.11.4 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11.5 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro poderá suspender a sessão.

8.11.6 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11.7 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 – A sessão pública, depois de encerrada, poderá ser reaberta:

9.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

9.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006;

9.1.2.1 - Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.1.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.1.4 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.1.1 - Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem 10.1, o pregoeiro retomará a sessão por meio de aviso no "chat" de mensagem e concederá, posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para o registro (em campo próprio do sistema) dos motivos da intenção de recurso.

10.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3 - Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3.1 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5 - Uma vez admitido o recurso, as razões e as contrarrazões poderão:

10.5.1 - ser disponibilizadas pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente;

10.5.2 - ser dirigidas ao pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8:00 às 17:00 horas, o qual deverá receber, examinar, decidir e, conforme o caso, submetê-las à autoridade competente, que decidirá sobre a pertinência;

10.5.3 - ser enviadas por meio do correio eletrônico (cpl@trt6.jus.br).

10.6 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 – O pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.9 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Núcleo de Licitações e Compras Diretas do TRT 6ª Região, no endereço constante neste Edital.

10.10 – Qualquer interessado poderá solicitar cópia dos documentos juntados aos autos do processo, desde que feita por meio de requerimento ao pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado por meio "chat" de mensagens ou correio eletrônico.

10.10.1 – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem anterior, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

10.10.1.1 – A retirada da GRU se dará por meio do sítio eletrônico www.stn.fazenda.gov.br - link SIAFI (Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples).

10.10.1.1.1 – Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG (080006), gestão (00001), código de recolhimento (18806-9), referência (pregão nº 24/17), CNPJ da empresa interessada e valor total das cópias solicitadas.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1 – Previamente à contratação, a unidade competente do TRT6 realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição do licitante adjudicatário de contratar com o Poder Público.

12.2 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

12.2.1 – A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato ou, quando dispensado, emissão de nota de empenho, observadas todas as condições estabelecida no Edital, seus anexos e proposta vencedora.

12.2.2 – As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

12.3 – A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4 – Alternativamente à convocação para comparecer perante este Tribunal para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.5 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, desde que formalmente autorizado pela Administração.

12.6 – Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.7 – Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.

12.8 – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

13. DO PREÇO

13.1 – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

15.2 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

15.3 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

15.3.1 – Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

15.4 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar a emissão da respectiva ordem bancária.

15.5 – Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

15.6 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

15.6.1 – O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.7 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.9 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.10 – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

15.11 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12 – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

15.12.1 – O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.1.1 – cometer fraude fiscal;

16.1.2 – apresentar documento falso;

- 16.1.3 – fizer declaração falsa;
- 16.1.4 – comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5 – não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 16.1.6 – deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 16.1.7 – não mantiver a proposta;
- 16.1.8 – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

16.2 – Para os fins do subitem 16.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93, bem como a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

16.3 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor, aplicando-se também a multa prevista no subitem 16.1 deste Edital, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

16.4 – A aplicação de qualquer penalidade à contratada será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

16.4.1 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5 – Estima-se, para efeito de aplicação de multas o valor global do contrato, à época da infração cometida.

16.6 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do contratante, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a contratada ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

16.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por e-mail (cpl@trt6.jus.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

17.3 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (cpl@trt6.jus.br).

17.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7 – As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

18.2 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

18.3 – Em qualquer fase do procedimento, o Pregoeiro poderá promover as diligências que julgar necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, sempre contado do recebimento da notificação.

18.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.7.1 – Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação vigente.

18.11 - O Edital está disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em andamento) e www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como na Coordenadoria de Licitações e Contratos do TRT6, no horário de expediente, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

18.12 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta de contrato.

Recife, 18 de julho de 2017

CARLOS EDUARDO DE ALBUQUERQUE MELLO
Pregoeiro Substituto

ANEXO I (do edital)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças e componentes, abrangendo manutenção preditiva e preventiva programada e manutenção corretiva para equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro de SALA-COFRE – TIPO B (ABNT NBR 15247), com área de 28 m², e seus subsistemas.

1.2 - Entendem-se como subsistemas da sala-cofre: o sistema de refrigeração de precisão; sistema de monitoramento das condições ambientais, com detecção precoce de sinistros; sistema de monitoramento por imagens; sistema de controle de acesso; sistema de combate a incêndios; sala de UPS e seu sistema de refrigeração; sistema de iluminação.

2.0 - JUSTIFICATIVA

O ambiente onde estava instalado o principal Data Center do Regional já não oferecia as condições de segurança necessárias às demandas existentes. Foi o que indicou a análise de risco feita com a ajuda do software Risk Manager sobre as instalações onde se concentravam os principais recursos tecnológicos da Instituição.

Com a adoção do sistema nacional de administração de processos judiciais no âmbito do TRT da 6ª Região, o PJe, a guarda de peças processuais em meio magnético passou a exigir da infraestrutura tecnológica do Tribunal níveis de segurança capazes de fazer frente às principais ameaças às informações por ela mantida.

Incêndios não são incomuns em repartições públicas. Acontecimentos recentes comprovam esta afirmação. No Rio de Janeiro, um incêndio criminoso destruiu boa parte do prédio do TRT da 1ª Região em 2002. No ano de 2008, em Manaus, ocorreu um incêndio no setor de informática do TRT da 11ª Região que destruiu boa parte dos recursos tecnológicos daquele órgão. Esses incidentes acarretaram prejuízos enormes para a sociedade com a paralisação de serviços e perda de informações processuais. Neste contexto, o Regional pernambucano era um dos poucos, entre os Tribunais trabalhistas do nordeste, que não possuía um ambiente capaz de fazer frente a sinistros dessa natureza. Em 2015 o Tribunal concluiu a implantação de uma sala-cofre certificada segundo ABNT NBR 15.247 (B), elevando sobremaneira os níveis de segurança sobre seus ativos de informação.

Por ser um equipamento complexo, com vários subsistemas, o ambiente requer a existência de um serviço permanente de manutenção preventiva e corretiva, que possa minimizar o risco de deterioração dos seus componentes, bem como o de parada do ambiente de produção.

A não contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência elevará sobremaneira os riscos sobre os ativos de informação do Regional, reduzindo os níveis de segurança e possibilitando o aumento dos tempos de indisponibilidade dos serviços de TI.

Assim sendo, faz-se necessária a contratação de serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva para o ambiente de segurança e de alta disponibilidade implantado no Regional.

3.0 - OBJETIVOS

O objetivo da contratação é elevar o índice de disponibilidade dos serviços de TI, mantendo ou elevando os níveis de segurança sobre os recursos tecnológicos do Regional e impedindo paradas na prestação desses serviços.

Os resultados pretendidos, em termos de negócio, são a celeridade na prestação de serviços e no atendimento dos processos do Regional, principalmente por meio do PJe, sem interrupção, de forma que o tempo de atendimento não seja prejudicado por eventos inerentes à infraestrutura.

4.0 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo Estratégico do Órgão	Metas a Serem Alcançadas	Alinhamento com o PDTI
Aprimorar a infraestrutura física, material, de tecnologia da informação e de segurança patrimonial.	Aumentar para 65% o índice de avaliações positivas do clima organizacional, até 2020.	OE8 - I08 Atualizar e manter os ativos dos <i>Data Centers</i> .
Garantir a infraestrutura de TI necessária para a disponibilidade dos sistemas administrativos e judiciais.(Objetivo Estratégico de TI)	Alcançar o índice de 2,5% de indisponibilidade programada do Sistema PJe-JT em 2017 e manter esse valor até 2020.	
	Alcançar o índice de 0,5% de indisponibilidade não programada do Sistema PJe-JT até 2020.	

5.0 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A DEMANDA CONTRATADA

5.1 - A demanda prevista para contratação inclui serviços para a manutenção da sala-cofre, de forma que a demanda contratada deverá ser igual ou superior à prevista, abrangendo, minimamente, todos os serviços de manutenção preditiva e preventiva descritos no anexo II deste TR e, complementarmente, os serviços de manutenção corretiva, quando for o caso.

6.0 - ANÁLISE DE MERCADO

6.1 - Por se tratar de serviço necessário e especializado, não se aplica a comparação dessa solução com qualquer outra forma de prestação de serviços, haja vista a especificidade inerente à solução de TI.

7.0 - PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1 - Com o objetivo de manter a compatibilidade e simplificar a fiscalização do contrato, o objeto deste Termo de Referência não será parcelado, onde todos os subsistemas da sala-cofre serão contemplados por um único contrato.

8.0 - IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

As disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como da Resolução CONAMA Nº 307, de 05 de julho de 2002, devem ser aplicadas no momento da execução dos serviços, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos aos serviços de engenharia e Construção Civil, quando for o caso.

9.0 - ADERÊNCIA ÀS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS

A sala-cofre foi construída em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do INMETRO, evidenciando-se as ABNT NBR 11515 e ABNT

NBR 15247, por elas garantirem o mais alto nível de proteção vigente no mercado mundial, diminuindo substancialmente a possibilidade de danificar e inutilizar os recursos computacionais por ela abrigados.

A prestadora do serviço deverá possuir capacitação comprovada, além de certificação ou credencial junto ao fabricante, de forma que o serviço contratado preserve a certificação de segurança da sala-cofre, ABNT NBR 15247, atendendo aos requisitos da norma.

10.0 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

10.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças e componentes, abrangendo manutenção preditiva e preventiva programada e manutenção corretiva para equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro de SALA-COFRE – TIPO B (ABNT NBR 15247) do TRT 6, com área de 28 m2, e subsistemas.

10.1.1 - O serviço contempla o sistema de refrigeração de precisão; sistema de refrigeração da sala de UPS; piso elevado; cabeamento lógico e elétrico; leitos aramados; réguas de alimentação elétrica; quadros de distribuição de energia elétrica; portas, paredes, pisos e tetos; sistema de monitoramento das condições ambientais, com detecção precoce de sinistros; sistema de monitoramento por imagens; sistema de controle de acesso; sistema de combate a incêndios e sistema de iluminação.

10.2 - Peças, componentes e equipamentos defeituosos devem ser substituídos, as expensas da prestadora de serviço, por equipamentos novos, homologados pelo fabricante e de qualidade e especificações similares aos existentes, de mesma marca ou comprovadamente equivalente, e serão, a partir de então, de propriedade do contratante.

11.0 - ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	Serviço	Custo médio unitário mensal	Qtd.	Total para 30 meses
1	Manutenção da sala-cofre (<i>on site</i>), incluindo todos os seus componentes, conexões e subsistemas	R\$ 31.689,23	1	R\$ 950.466,90

12.0 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 - Prédio da Secretaria de Tecnologia da Informação, Rua Motocolombó, 310, Afogados – Recife – PE – CEP 50770-110.

13.0 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - Serão exigidos os seguintes documentos para comprovação de capacidade e experiência:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

b) Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto, a ser feita por intermédio de Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada, cujas parcelas de maior relevância técnica e valor

significativos tenham sido de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sala-cofre certificada pela Norma ABNT 15.247 de, no mínimo, 14m².

c) Comprovação de que é detentora da certificação de que trata a norma ABNT 15.247 ou de que possua a certificação ou autorização do fabricante para execução de serviços de manutenção em sala cofre, de forma a garantir a manutenção da referida certificação.

c.1) Caso o conteúdo da certidão ou autorização do fabricante esteja em língua estrangeira, o documento deverá ser acompanhado por texto produzido por tradutor oficial com o conteúdo transcrito em idioma nacional.

c.2) No caso de a comprovação estar sendo feita por autorização do fabricante, é preciso também demonstrar que tal autorização está devidamente registrada junto à ABNT.

c.3) Entende-se por fabricante a empresa construtora da sala cofre do TRT6 (ACECO TI) ou a empresa outorgante da licença de fabricação (Lampertz/Rittal).

13.2 - Requisitos de Qualificação das Equipes Técnicas

Serão exigidos os seguintes documentos para comprovação de qualificação da equipe técnica:

a) Certidão de Acervo Técnico, fornecida pelo CREA, ou atestado devidamente registrado no referido Conselho, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pelo licitante, em que se comprove a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sala-cofre certificada pela Norma ABNT 15.247;

b) A CONTRATADA deverá Comprovar o vínculo empregatício, contratual ou societário, entre a mesma e o(s) profissional(is) responsável(is) pelos serviços, por meio de um dos seguintes documentos:

- Contrato social e alterações, caso sócio da empresa;
- Carteira de trabalho (CTPS), caso empregado permanente;
- Contrato de prestação de serviços ou qualquer documento que identifique o vínculo.

13.3 - Forma e critério de escolha do fornecedor e tipo de licitação

A modalidade de licitação utilizada será o pregão eletrônico, do tipo menor preço global, devendo a licitante atender a habilitação exigida para o objeto a ser licitado.

Trata-se da execução de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, em conjunto com o parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto nº 3.555/2000 e parágrafo primeiro do artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005.

14.0 - VISTORIA FACULTATIVA

14.1 - A vistoria técnica tem como objetivo dar conhecimento às empresas licitantes dos locais e condições físicas da Sala-Cofre, subsistemas e todos os seus componentes, de forma a viabilizar a coleta de parâmetros e informações necessárias para a execução de serviços, bem como para a elaboração das propostas de preço.

14.2 - Será facultado aos licitantes efetuar visita, tomando conhecimento das condições de execução dos serviços de manutenção.

14.3 - A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de dois dias úteis da sua realização, no horário de 8h as 15h, de segunda a sexta-feira, junto à Divisão de Infraestrutura de TI, pelo telefone (81) 3428-2335.

14.4 - A vistoria deverá ser realizada com antecedência de até três dias úteis antes da abertura do certame, no horário de 8h às 15h, de segunda a sexta-feira.

14.5 - Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

14.6 - A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal.

14.7 - Quando da realização da vistoria, os interessados terão acesso à sala-cofre e seus subsistemas, acompanhados de servidor da Divisão de Infraestrutura de TI, devendo, nesta ocasião:

a) Verificar as características da sala-cofre ou subsistema, incluindo sistemas de infraestrutura, tais como: quadros de distribuição elétrica, ar-condicionado de precisão, sistema de prevenção e combate a incêndio, cabeamento estruturado, blindagens, piso elevado e outras informações que se fizerem necessárias;

b) Verificar as características e nível de severidade do ambiente para a realização dos serviços em ambiente de produção em atividade, dos cuidados e da necessidade de precauções quanto à continuidade dos serviços.

14.8 - Não será permitido tocar ou fotografar o ambiente interno e externo da sala-Cofre, sala de UPS, corredor técnico e demais sistemas descritos no Anexo I.

14.9 - Realizada a vistoria, a licitante receberá uma cópia do Termo de Vistoria emitido em duas vias de igual teor e assinadas pelas partes interessadas.

14.10 - Não será motivo de inabilitação da licitante a não realização da visita, porém, a empresa estará assumindo os riscos com despesas adicionais, visto que não poderá alegar desconhecimento das condições de trabalho para justificar qualquer tipo de impossibilidade de execução de manutenção porquanto os ambientes estão abertos para visitas que possibilitem a inclusão de quaisquer previsões orçamentárias mediante julgamento individual de cada licitante, para compor o orçamento que irá gerar sua proposta.

15.0 - PRAZOS

15.1 A contratada terá um prazo de 10 dias úteis contados a partir da assinatura do contrato para apresentar o plano de manutenção preditiva e preventiva relativo ao objeto contratado.

16.0 - DEVERES DA CONTRATADA

16.1 - Realizar os serviços objeto desta contratação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas e legislação pertinentes;

16.2 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo;

16.3 - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal;

16.4 - Manter atualizadas as condições de habilitação, quanto à regularidade das certidões negativas de débitos para com a Receita Federal, inclusive o INSS; com o FGTS e CNDT;

16.5 - Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;

16.6 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;

16.7 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratada;

16.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

16.9 - Manter canal de correio eletrônico para recebimento de reclamações da Contratada e como meio de resposta e solução de problemas surgidos durante a execução contratual

16.10 - Indicar representante para manter contato com a Contratante, que atuará para solucionar os problemas não resolvidos através do correio eletrônico;

16.11 - Indicar o banco, a agência e o número da conta corrente para efetuação do pagamento dos serviços prestados;

16.12 - Emitir as faturas/notas fiscais de serviço de manutenção com o mesmo CNPJ constante no contrato.

17.0 - DEVERES DO CONTRATANTE

17.1 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos técnicos, qualitativos e quantitativos; anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela;

17.2 - Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações telefônicas;

17.3 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante, não devem ser interrompidos;

17.4 - Emitir pareceres, quando cabíveis, em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

17.5 - Receber e conferir as faturas, através do gestor do contrato, enviar ao setor responsável pelo pagamento, atestando-as com ou sem ressalvas;

17.6 - Permitir o livre acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para execução dos serviços;

17.7 - Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços, quando necessário.

18.0 - DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998)

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

A Contratante terá o direito de propriedade intelectual sobre toda a documentação e base de conhecimento gerada durante a vigência contratual, inclusive roteiros técnicos e configurações de software, permitindo ao TRT 6, a qualquer tempo, distribuir, alterar e utilizar o material sem quaisquer limitações.

19.0 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

19.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirão as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

19.2 - Caberá ao Gestor:

19.2.1 - Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;

19.2.2 - Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

19.2.3 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

19.2.4 - Comunicar ao representante do fornecedor sobre o descumprimento de cláusula contratual;

19.2.5 - Comunicar à Administração o descumprimento de cláusula contratual por parte da Contratada para que esta tome as medidas cabíveis ao caso;

19.2.6 - Nomear os fiscais técnicos do contrato.

19.3 - O fiscal administrativo terá as seguintes atribuições:

19.3.1 - Informar ao Gestor qualquer irregularidade administrativa ocorrida durante o período de vigência do contrato;

19.3.2 - Antecipar para o Gestor os eventos administrativos inerentes ao contrato administrativo, tais como: período de vigência do contrato, possibilidade de aditivo, data de renovação.

19.4 - Os fiscais técnicos do contrato terão as seguintes atribuições:

19.4.1 - Averiguar as características do produto confrontando com as especificações descritas em edital;

19.4.2 - Dirimir dúvidas relacionadas com o uso das licenças contratadas;

19.4.3 - Comunicar ao Gestor do contrato qualquer irregularidade constatada.

19.5 - A ação de fiscalização do Gestor do contrato não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

20.0 - FORMAS DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO

20.1 - Os pagamentos serão efetuados em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

20.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

20.1.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

20.1.3 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

20.1.4 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

20.1.5 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

20.1.6 - Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

20.1.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100/365)$ $I = (6/100/365)$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.1.8 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

20.1.9 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

20.1.10 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

21.0 - DO REAJUSTE

21.1 - O valor do contrato somente poderá sofrer reajuste após 12 (doze) meses de sua assinatura, sendo aplicado, no máximo, o percentual fixado no IGPM/FGV ou outro índice oficial que o substitua.

22.0 - PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Fase	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
Manutenção Preditiva e Preventiva	Percentual de execução do cronograma	100%
Manutenção Corretiva	Percentual de atendimento	100%
Garantia dos serviços prestados ou equipamentos substituídos	Tempo de funcionamento, sem apresentar defeitos	1 ano/ serviço ou equipamento substituído
Atualização de documentos	Percentual de documentos existentes	100%, quando necessário
Treinamento	Quantidade durante a vigência do contrato	1

23.0 - PROCEDIMENTOS NO CASO DE RECUSA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

23.1 Caso os equipamentos de substituição e serviços entregues pela empresa não correspondam ao especificado em contrato, a empresa será notificada pra substituição dos mesmos dentro do prazo de entrega, sob pena de ser considerado como não entregues os produtos e serviços;

23.2 Os serviços de instalação devem atender ao especificado no edital. Em caso de descumprimento, a Divisão de Infraestrutura de TI solicitará que a contratada efetue as correções pertinentes. Caso a empresa se recuse, o gestor do contrato comunicará o fato à administração do Tribunal para que sejam tomadas as medidas previstas no contrato e na lei.

24.0 - PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

24.1 - Os serviços serão recebidos mensalmente:

a) Provisoriamente, com o recebimento da fatura ou nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações. Após o recebimento provisório, em se verificando desconformidade será a Contratada notificada para, a partir da ciência e às suas expensas, refazer os serviços ou reparar a irregularidade no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

b) Definitivamente, pela equipe de fiscalização/ gestão do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis depois de satisfeitas as condições do recebimento provisório, concluídas as correções e complementações eventualmente determinadas pela fiscalização.

24.2 - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade do material empregado ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, verificados posteriormente.

24.3 - Os recebimentos provisório e definitivo deverão ocorrer por meio de entregas promovidas pela Contratada nas datas agendadas.

24.4 - O gestor do contrato providenciará, juntamente com o fiscal técnico, a verificação dos serviços prestados e/ ou equipamentos substituídos.

25.0 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO

25.1 - A qualidade e a adequação dos serviços prestados serão avaliadas pelo gestor do contrato e pelo fiscal técnico, que deverão reportar as inconformidades ou atestar sua correta execução.

26.0 - VIGÊNCIA

26.1 - A contratação dos serviços terá vigência de 30 (trinta) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o máximo de 60 (sessenta) meses.

27.0 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

TABELA DE SEVERIDADE DE INCIDENTES		
Nível	Classificação	Prazos
CRÍTICO	Representa um incidente crítico que possa tornar inoperante qualquer serviço de Tecnologia da Informação essencial à manutenção da atividade fim do TRT da 6ª Região.	A partir da abertura do chamado técnico, a Contratada terá um prazo de: 2 (duas) horas para início do atendimento presencial; 24 (vinte e quatro) horas para solução do incidente.
URGENTE	Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação no ambiente operacional. Apesar da degradação, continuam em operação os serviços essenciais para a manutenção da atividade fim do TRT da 6ª Região.	A partir da abertura do chamado técnico, a Contratada terá um prazo de: 6 (seis) horas para início do atendimento presencial; 72 (setenta e duas) horas para solução do incidente.
ROTINA	Representam falhas mínimas que não estão afetando o desempenho, serviço ou operação do TRT da 6ª Região ou, ainda, a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente.	A partir da abertura do chamado técnico, a Contratada terá um prazo de: 48 (quarenta e oito) horas para início do atendimento presencial; 96 (noventa e seis) horas para solução do incidente.

27.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-ão os descontos a seguir relacionados:

27.2.1 - Pelo atraso em atividade do Plano de Manutenção Preventiva Programada (PMPPP): desconto no percentual de 1% (um por cento) calculado sobre o valor mensal do contrato por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso injustificado por período superior a este limite caracterizará a inexecução do serviço;

27.2.2 - Pelo atraso no início do atendimento de chamado de nível de severidade "Rotina": desconto no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

27.2.3 - Pelo atraso na solução de chamado de nível de severidade "Rotina": desconto no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 96 (noventa e seis) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

27.2.4 - Pelo atraso no início do atendimento de chamado de nível de severidade "Urgente": desconto no percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

27.2.5 - Pelo atraso na solução de chamado de nível de severidade "Urgente": desconto no percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 72 (setenta e duas) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

27.2.6 - Pelo atraso no início do atendimento de chamado de nível de severidade "Crítico": desconto no percentual de 2% (dois por cento) calculado sobre o valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 12 (doze) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

27.2.7 - Pelo atraso na solução de chamado de nível de severidade "Crítico": desconto no percentual de 2% (dois por cento) calculado sobre o valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 12 (doze) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico.

28.0 - SANÇÕES

28.1 - O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

28.1.1 - cometer fraude fiscal;

28.1.2 - apresentar documento falso;

28.1.3 - fazer declaração falsa;

28.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

28.1.5 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

28.1.6 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

28.1.7 - não mantiver a proposta;

28.1.8 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

28.2 - Para os fins do subitem 28.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93, bem como a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

28.3 - Quando se tratar de inexecução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor, aplicando-se também a multa prevista no subitem 28.1 deste Termo de Referência, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

28.4 - A aplicação de qualquer penalidade à contratada será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

28.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28.6 - Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

28.7 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças da contratante, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a contratada ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

28.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

29.0 - ESTUDOS PRELIMINARES

29.1 - Os documentos referentes aos estudos preliminares que justificaram o início deste processo licitatório constam nos autos do processo administrativo em que este Termo de Referência está inserido.

30.0 - ORÇAMENTO

30.1 - A despesa correspondente ao objeto tem por classificação: Elemento de Despesa: 3390.39.17 – manutenção e conservação de máquinas e equipamentos e 3390.39.95 – manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados e Programa de Trabalho: 02.126.0571.2C73.0001 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1.

ANEXO I

DETALHAMENTO DO AMBIENTE SEGURO E SUBSISTEMAS QUE SERÃO SUBMETIDOS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

1. Ambientes Físicos

1.1 Sala-Cofre

- Célula Aceco / Lampertz, com 28 m² de área, certificada conforme norma ABNT NBR 15.247, dotada de 01 porta, sistema de iluminação interna, iluminação de emergência, passagens blindadas para cabos de rede e elétrica e painéis elétricos e de comando.

1.2 Sala de UPS

- Dotada de 01 porta, sistema de iluminação interna, iluminação de emergência, painéis elétricos e de comando e demais instalações.

1.3 Ambiente contíguo/ Corredor técnico

- Dotado de piso elevado, rampa, corre-mão, sistema de iluminação, iluminação de emergência, equipamentos de combate a incêndio, câmera de monitoramento e porta com controle de acesso biométrico.

2. Sistemas de Climatização

03 Sistemas de Climatização de Precisão, com 27,85 KW cada, Marca Liebert-Hiross, modelos S23UA231V300020M0 (Evaporadoras) e HCE33300MN (Condensadoras), instalados na Sala-Cofre e ambiente contíguo.

02 Sistemas de Climatização (Evaporadora + Condensadora), com capacidade térmica de 36.000 BTUs, split system, marca Carrier, modelos 42BQA030510 (Evaporadora) e 38CCMO36515MC (Condensadora) instaladas na Sala de UPS.

3. Sistema de Detecção e Combate de Incêndio

Composto por 4 detectores de fumaça, sistema de detecção precoce via analisador de amostras do ar ambiente (Stratos micra 100/ micra 25), alarme sonoro, alarme visual, acionador e bloqueador do sistema de combate automático, 01 cilindro de gás de combate tipo FM200 com quantidade de agente de 44Kg/97lb, rede de tubulação, bicos de aspersão, central microprocessada modelo MICRO XLT, CHEMETRON. (A recarga de gás FM200 deve estar inclusa nos casos de insuficiência de gás e baixa pressão no cilindro).

4. Sistema de Monitoração e Supervisão Remotas

Composto por 01 unidade de processamento, 03 unidades I/O, com sensores instalados de umidade, de presença de água no entepiso, de temperatura, de porta aberta, software CMC Manager, painel touch screen IHM, sensor RHT, alarme sonoro, alarme visual, acionamento de iluminação interna, acionamento do fechamento de porta.

5. Sistema de Controle de Acesso

Composto de 03 unidades tipo control ID CX-700, com leitor biométrico e teclado, e software de controle instalado.

6. Sistemas de Energia Elétrica

Composto por 04 quadros de distribuição de energia elétrica, fabricante VEPAN, medidores de qualidade de energia, marca SCHNEIDER, modelo POWERLOGIC PM5100, disjuntores e instalações elétricas.

7. Sistemas de cabeamento estruturado

Composto por cabeamento lógico UTP 192 pontos categoria 6 e conexões ópticas com fibra 48 pontos OM3.

8. Piso Elevado

Composto por 108 m² de área, marca Aceco floor, 08 placas perfuradas para insuflamento de ar, acabamento superficial em material Computerfloor, pedestais e cruzetas.

9. Instalações Civas

Composto por paredes de alvenaria, paredes em dry-wall, pinturas, teto, plataforma ferro galvanizado a fogo e guarda-corpo.

ANEXO II

PLANO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA E PREVENTIVA PROGRAMADA (PMPPP)

Item	Atividades	Periodicidade
BLINDAGENS		
1	Verificar se as blindagens estão fechadas e fechar as passagens abertas	Trimestral
2	Verificar se as cunhas de aperto estão travadas	Trimestral
3	Verificar aspecto visual	Trimestral
4	Abrir e fechar a blindagem, inclusive com novos acessórios de fechamento quando da necessidade da abertura de novas passagens (até 6 vezes por ano)	Bimestral
5	Verificar a pintura de elementos	Trimestral
PORTA DE SEGURANÇA		
6	Verificar a gaxeta e trocar caso esteja danificada	Trimestral
7	Verificar alinhamento e lubrificar dobradiças	Trimestral
8	Verificar o posicionamento da soleira	Trimestral
9	Verificar funcionamento da fechadura e molas	Trimestral
10	Verificar mecanismo de fechamento automático	Trimestral
PISO ELEVADO		
11	Verificar nivelamento	Trimestral
12	Verificar suporte das placas e colocar reforço se necessário	Anual
13	Verificar placas danificadas	Trimestral
14	Verificar alinhamento e fixação dos leitos para passagem dos cabos alterando as rotas se necessário	Trimestral
15	Verificar perfuração de placas	Trimestral
LIMPEZA		
16	Aspirar pó no ambiente, sobre e sob piso elevado, juntas e demais elementos	Semestral
17	Limpar as superfícies, pisos, paredes e teto com pano úmido e produto apropriado	Semestral
ATUALIZAÇÃO DE LEIAUTE		
18	Atualização do layout dos ambientes da <i>Sala-cofre</i> (piso elevado, leito aramado e ar condicionado) sempre que houver exclusão, inclusão ou remanejamento de equipamentos de informática	Quadrimestral
TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE - TREINAMENTO		
19	Ministrar treinamento teórico e prático com rotinas e procedimentos de operação de todos os sistemas e componentes da <i>Sala-cofre</i> , inclusive simulando falhas, a todos os servidores indicados pelo TRT, fornecendo manuais e normas e procedimentos	Anual
MOBILIÁRIO		
20	Verificar estrutura, fixação das portas/tampos, gavetas e molas das portas	Semestral
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
21	Verificar quadro de distribuição de energia e componentes	Trimestral
22	Verificar tomadas dos equipamentos, fixar e apertar suportes	Trimestral
23	Verificar pontos de energia	Trimestral
24	Verificar corrente e tensão, reapertar barramentos e	Trimestral

	terminais	
25	Verificar funcionamento dos disjuntores e efetuar limpeza	Trimestral
26	Medir a resistência de aterramento	Trimestral
27	Verificar condições da malha de aterramento e conexões	Trimestral
PAINÉIS E LUMINÁRIAS		
28	Verificar funcionamento e substituir lâmpadas queimadas e reatores com defeitos	Trimestral
29	Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes, luzes, inclusive as de emergência e leds de sinalização providenciando a substituição, quando necessário	Trimestral
30	Testar fechamento e verificar as vedações dos cabos com dampers de fechamento automático dos dutos de climatização	Trimestral
31	Verificar a integridade dos elementos, inclusive os de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento, retocando, quando necessária a pintura	Trimestral
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO		
32	CIRCUITO FRIGORÍGENO: Verificar condições e substituir os filtros de ar de acordo com as recomendações do fabricante	Bimestral
33	CIRCUITO FRIGORÍGENO: Medir pressão do compressor, verificar o nível de óleo, sua corrente e tensão, a resistência do cárter, substituindo o compressor em caso de falência.	Bimestral
34	CIRCUITO FRIGORÍGENO: Verificar e substituir filtros, inspecionar válvulas e vazamento de gás refrigerante e óleo, repondo-os sempre que necessário.	Bimestral
35	EVAPORADOR: Verificar e trocar os filtros de ar, medir tensão e corrente, ajustar a tensão das correias, alinhar polias, verificar válvulas e vazamentos realizando limpeza geral	Bimestral
36	CONDENSADOR: Medir corrente e tensão, das temperaturas de entrada e saída, verificar termostato, proceder à limpeza e lavagem do trocador de calor	Semestral
37	QUADRO DE COMANDO: Testar pontos de ajustes de temperatura e umidade e de intertravamento de alarmes	Bimestral
38	QUADRO DE COMANDO: Medir temperaturas do ambiente de TI	Bimestral
39	TUBULAÇÕES: Inspeccionar o isolamento térmico e válvulas	Bimestral
40	TUBULAÇÕES: Reapertar suportes, fixações e verificar vazamentos	Bimestral
AMBIENTE		
41	Verificar e testar os sensores de umidade	Bimestral
42	Verificar levantamento das temperaturas	Bimestral
DETECÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO		
43	DETECÇÃO PRECOCE: Verificar parâmetros de configuração e alarmes	Trimestral
44	DETECÇÃO PRECOCE: Inspeccionar e trocar filtros de ar	Trimestral
45	DETECÇÃO PRECOCE: Inspeccionar tubulações, orifícios e suportes	Trimestral
46	DETECÇÃO CONVENCIONAL: Inspeccionar e testar detectores	Trimestral
47	DETECÇÃO CONVENCIONAL: Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle	Trimestral
48	DETECÇÃO CONVENCIONAL: Medir a tensão das baterias	Trimestral
47	DETECÇÃO CONVENCIONAL: Inspeccionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel	Trimestral
49	PAINEL DE ALARMES: Verificar e testar sinalização visual e	Trimestral

	sonora e o intertravamento com outros painéis	
50	PAINEL DE ALARMES: Realizar testes para assegurar operação regular	Trimestral
51	PAINEL DE ALARMES: Verificar cabeamento e apertar bornes e terminais	Trimestral
52	CILINDRO DE GÁS: Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional	Trimestral
53	CILINDRO DE GÁS: Testar os alarmes e medir a pressão dos cilindros	Trimestral
54	CILINDRO DE GÁS: Verificar as válvulas solenóides, os bicos difusores e a tubulação	Trimestral
55	CILINDRO DE GÁS: Verificar a data dos testes hidrostáticos dos cilindros	Trimestral
SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO		
56	Verificar os leitores de proximidade de acesso e biométricos	Trimestral
57	Checar o fechamento das portas	Trimestral
58	Verificar abertura da porta, cabeamento, configuração e intertravamento com o painel da <i>Sala-cofre</i> e com as demais portas controladas	Trimestral
59	Manutenção do leitor biométrico	Trimestral
AUDITORIA DE SEGURANÇA FÍSICA		
60	Analisar novos riscos e vulnerabilidades nas áreas periféricas à <i>Sala-cofre</i>	Anual
61	Elaborar relatórios de recomendações das providências a serem tomadas para elevar o nível de segurança física do ambiente de TI	Anual
SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO		
62	Verificar qualidade das imagens geradas	Trimestral
63	Verificar posicionamento das câmeras, ajustando se for necessário	Trimestral
64	Verificar equipamento de gravação de imagens	Trimestral

ANEXO II (do edital) MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA PROGRAMADA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO AMBIENTE FÍSICO SEGURO DA SALA-COFRE TIPO B DESTE TRIBUNAL.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato representada pelo(a) Exmo.(a) Desembargador(a) Presidente _____, brasileiro(a), magistrado(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____ e portador(a) do RG n.º _____, residente e domiciliado(a) em _____/PE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecida à _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante **Proc. TRT6 n.º 137/2016**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I – No **Pregão Eletrônico n.º 24/2017**, na Lei n.º 10.520/2002, na Lei Complementar n.º 123/2006, nos Decretos n.ºs 2.271/1997, 5.450/2005 e 8.538/2015 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/2008 e suas alterações;
- II – Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) Constem no Processo Administrativo TRT6 n.º 137/2016;
 - b) Não contrariem o interesse público.
- III – Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/1993;
- IV – Nos preceitos de Direito Público; e
- V – Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste contrato consiste na contratação de serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças e componentes, abrangendo manutenção preditiva e preventiva programada e manutenção corretiva para equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro de sala-cofre – Tipo B para o **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes dos Anexos deste instrumento, do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços objeto do presente contrato serão realizados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$** _____ (_____), conforme discriminado na planilha resumida na tabela abaixo:

Item	Especificação	Qtd de Postos	Preço Unitário Mensal por Posto	Preço Total
1	Manutenção da sala-cofre (on site), incluindo todos os seus componentes, conexões e subsistemas.	1		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários por ela indicados ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis, consoante normas do Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis, com ou sem ressalvas, a contar do seu recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – O **CONTRATANTE** poderá autorizar o pagamento da nota fiscal questionada, se ainda existirem prestações futuras que possibilitem a compensação de qualquer obrigação financeira de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – No ato do pagamento, serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente, ficando os documentos comprobatórios das retenções à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento será devido à **CONTRATADA** pela execução da garantia prevista neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima

referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100/365)$ $I = (6/100/365)$ $I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO NONO – A compensação financeira, prevista no parágrafo anterior, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO – No preço pago pelo **CONTRATANTE** estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, frete e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA – O valor do presente contrato somente poderá sofrer reajuste após 12 (doze) meses de sua assinatura, sendo aplicado, no máximo, o percentual fixado no IGPM/FGV ou outro índice oficial que o substitua.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – – O presente contrato tem vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Elemento de Despesa n.º _____, Programa de Trabalho _____ (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 01), do orçamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a nota de empenho n.º _____, datada de _____, no valor de R\$ _____.

DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

CLÁUSULA NONA – Será exigida da **CONTRATADA** a apresentação ao Núcleo de Contratos da Coordenadoria de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da assinatura do contrato, de comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade conforme o disposto no parágrafo sétimo desta cláusula, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os comprovantes de prestação de garantia citados nos incisos II e III desta cláusula poderão ser entregues via correio eletrônico, por meio do endereço contratos@trt6.jus.br, estando sujeitos à confirmação de recebimento e conferência de autenticidade via internet.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia constante no inciso I, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos decorrentes do inadimplemento do objeto do contrato ou do não cumprimento das demais obrigações nele consignadas;

II – prejuízos causados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução contratual;

III – multas moratórias e punitivas impostas à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia em dinheiro deverá ser prestada em conta específica com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE**, na Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia sofrerá adequações sempre que ocorrer alteração do valor e vigência do contrato, inclusive nas repactuações, a fim de ser mantido o percentual supramencionado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO OITAVO – O valor da garantia que for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou indenização deverá ser repostado pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

PARÁGRAFO NONO – Aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o percentual máximo de 2% (dois por cento), caso a **CONTRATADA** não observe o prazo estabelecido para a apresentação da garantia.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou sanções à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caso a **CONTRATADA** retarde a apresentação da garantia por prazo superior a 25 (vinte e cinco) dias, o **CONTRATANTE** fica desde logo autorizado a rescindir o contrato, com lastro nos incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, em razão de descumprimento ou de cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Somente nas hipóteses seguintes o **CONTRATANTE** não executará a garantia:

I – caso fortuito ou força maior;

II - alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

III - descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração;

IV - prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração do **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I - Realizar os serviços objeto desta contratação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas e legislação pertinentes;

II - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo;

III - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal;

IV - Manter atualizadas as condições de habilitação, quanto à regularidade das certidões negativas de débitos para com a Receita Federal, inclusive o INSS; com o FGTS e CNDT;

V - Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;

Vi - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;

VII - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratada;

VIII - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

IX - Manter canal de correio eletrônico para recebimento de reclamações da Contratada e como meio de resposta e solução de problemas surgidos durante a execução contratual

X - Indicar representante para manter contato com a Contratante, que atuará para solucionar os problemas não resolvidos através do correio eletrônico;

XI - Indicar o banco, a agência e o número da conta corrente para efetuação do pagamento dos serviços prestados;

XII - Emitir as faturas/notas fiscais de serviço de manutenção com o mesmo CNPJ constante no contrato.

XIII - Garantir sigilo às informações que seus empregados venham a tomar conhecimento, em razão do cumprimento deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal;

XIV - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

I - Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos técnicos, qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

II - Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações telefônicas;

III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos;

IV - Emitir pareceres, quando cabíveis, em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

V - Receber e conferir as faturas, por meio do gestor do contrato, enviar ao setor responsável pelo pagamento, atestando-as com ou sem ressalvas;

VI - Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando necessário, para execução dos serviços;

VII - Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços, quando necessário;

VIII - Prestar todas as informações indispensáveis à boa execução dos serviços;

IX - Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

X - Efetuar o pagamento do objeto em conformidade com as normas estabelecidas neste contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Administração do **CONTRATANTE** indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao gestor:

I - Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;

II - Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

III - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IV - Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;

V - Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

VI - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

VII - Comunicar ao representante do fornecedor sobre o descumprimento de cláusula contratual;

VIII - Comunicar à Administração o descumprimento de cláusula contratual por parte da Contratada para que esta tome as medidas cabíveis ao caso;

IX - Nomear os fiscais técnicos do contrato;

X - Comunicar ao representante do fornecedor sobre o descumprimento de cláusula contratual;

XI - Nomear os fiscais técnicos do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Incumbirá ao fiscal administrativo do contrato:

I - Informar ao Gestor qualquer irregularidade administrativa ocorrida durante o período de vigência do contrato;

II - Antecipar para o Gestor os eventos administrativos inerentes ao contrato, tais como: período de vigência do contrato, possibilidade de aditivo, data de renovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá aos fiscais técnicos do contratos as seguintes atribuições:

I - Averiguar as características do produto confrontando com as especificações descritas no edital e em seus anexos;

II - Dirimir dúvidas relacionadas com o uso das licenças contratadas;

III - Comunicar ao Gestor do contrato qualquer irregularidade constatada.

PARÁGRAFO QUARTO - A ação de fiscalização do Gestor do contrato não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O contrato obedecerá aos procedimentos e critérios de aceitação, conforme tabela a seguir:

Fase	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
Manutenção Preditiva e Preventiva	Percentual de execução do cronograma	100%
Manutenção Corretiva	Percentual de atendimento	100%
Garantia dos serviços prestados ou equipamentos substituídos	Tempo de funcionamento, sem apresentar defeitos	1 ano/ serviço ou equipamento substituído
Atualização de documentos	Percentual de documentos existentes	100%, quando necessário
Treinamento	Quantidade durante a vigência do contrato	1

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso os equipamentos de substituição e serviços entregues pela empresa não correspondam ao especificado em contrato, a empresa será notificada pra substituição dos mesmos dentro do prazo de entrega, sob pena de ser considerado como não entregues os produtos e serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços de instalação devem atender ao especificado no edital e em seus anexos e, em caso de descumprimento, a Divisão de Infraestrutura de TI solicitará que a contratada efetue as correções pertinentes. Caso a empresa se recuse, o gestor do contrato comunicará o fato à administração do Tribunal para que sejam tomadas as medidas previstas no contrato e na lei.

PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os serviços serão recebidos mensalmente:

I – Provisoriamente, com o recebimento da fatura ou nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, sendo que, após o recebimento provisório, em se verificando desconformidade será a Contratada notificada para, a partir da ciência e às suas expensas, refazer os serviços ou reparar a irregularidade no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

II - Definitivamente, pela equipe de fiscalização/ gestão do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis depois de satisfeitas as condições do recebimento provisório, concluídas as correções e complementações eventualmente determinadas pela fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade do material empregado ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste instrumento, verificados posteriormente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recebimentos provisório e definitivo deverão ocorrer por meio de entregas promovidas pela **CONTRATADA** nas datas agendadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O gestor do contrato providenciará, juntamente com o fiscal técnico, a verificação dos serviços prestados e/ ou equipamentos substituídos.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente contrato sujeitar-se-á ao acordo de nível de serviço, resumido na tabela a seguir e na cláusula subsequente:

TABELA DE SEVERIDADE DE INCIDENTES		
Nível	Classificação	Prazos
CRÍTICO	Representa um incidente crítico que possa tornar inoperante qualquer serviço de Tecnologia da Informação essencial à manutenção da atividade fim do TRT da 6ª Região.	A partir da abertura do chamado técnico, a Contratada terá um prazo de: 2 (duas) horas para início do atendimento presencial; 24 (vinte e quatro) horas para solução do incidente.
URGENTE	Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação no ambiente operacional. Apesar da degradação, continuam em operação os serviços essenciais para a manutenção da atividade fim do TRT da 6ª Região.	A partir da abertura do chamado técnico, a Contratada terá um prazo de: 6 (seis) horas para início do atendimento presencial; 72 (setenta e duas) horas para solução do incidente.
ROTINA	Representam falhas mínimas que não estão afetando o desempenho, serviço ou operação do TRT da 6ª Região ou, ainda, a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente.	A partir da abertura do chamado técnico, a Contratada terá um prazo de: 48 (quarenta e oito) horas para início do atendimento presencial; 96 (noventa e seis) horas para solução do incidente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-ão os descontos a seguir relacionados:

I - Pelo atraso em atividade do Plano de Manutenção Preventiva Programada (PMPPP): desconto no percentual de 1% (um por cento) calculado sobre o valor mensal do contrato por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, sendo que o atraso injustificado por período superior a este limite caracterizará a inexecução do serviço;

II - Pelo atraso no início do atendimento de chamado de nível de severidade "Rotina": desconto no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que o atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

III - Pelo atraso na solução de chamado de nível de severidade "Rotina": desconto no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 96 (noventa e seis) horas, sendo

que o atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

IV - Pelo atraso no início do atendimento de chamado de nível de severidade "Urgente": desconto no percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que o atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

V - Pelo atraso na solução de chamado de nível de severidade "Urgente": desconto no percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 72 (setenta e duas) horas, sendo que o atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

VI - Pelo atraso no início do atendimento de chamado de nível de severidade "Crítico": desconto no percentual de 2% (dois por cento) calculado sobre o valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 12 (doze) horas, sendo que o atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

VII - Pelo atraso na solução de chamado de nível de severidade "Crítico": desconto no percentual de 2% (dois por cento) calculado sobre o valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 12 (doze) horas, sendo que o atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A **CONTRATADA** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

I – cometer fraude fiscal;

II – apresentar documento falso;

III – fazer declaração falsa;

IV – comportar-se de modo inidôneo;

V – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os fins do inciso IV, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no *caput* da presente cláusula, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO – Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e serão formalizadas mediante Termo Aditivo, a fim de atender aos interesses das partes e ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato que não puder ser administrativamente solucionado.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** para que produza todos os efeitos legais.

Recife (PE), de de .

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO I

DETALHAMENTO DO AMBIENTE SEGURO E SUBSISTEMAS QUE SERÃO SUBMETIDOS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

1. Ambientes Físicos

1.1 Sala-Cofre

- Célula Aceco / Lampertz, com 28 m² de área, certificada conforme norma ABNT NBR 15.247, dotada de 01 porta, sistema de iluminação interna, iluminação de emergência, passagens blindadas para cabos de rede e elétrica e painéis elétricos e de comando.

1.2 Sala de UPS

- Dotada de 01 porta, sistema de iluminação interna, iluminação de emergência, painéis elétricos e de comando e demais instalações.

1.3 Ambiente contíguo/ Corredor técnico

- Dotado de piso elevado, rampa, corre-mão, sistema de iluminação, iluminação de emergência, equipamentos de combate a incêndio, câmera de monitoramento e porta com controle de acesso biométrico.

2. Sistemas de Climatização:

03 Sistemas de Climatização de Precisão, com 27,85 KW cada, Marca Liebert-Hiross, modelos S23UA231V300020M0 (Evaporadoras) e HCE33300MN (Condensadoras), instalados na Sala-Cofre e ambiente contíguo.

02 Sistemas de Climatização (Evaporadora + Condensadora), com capacidade térmica de 36.000 BTUs, split system, marca Carrier, modelos 42BQA030510 (Evaporadora) e 38CCMO36515MC (Condensadora) instaladas na Sala de UPS.

3. Sistema de Detecção e Combate de Incêndio

Composto por 4 detectores de fumaça, sistema de detecção precoce via analisador de amostras do ar ambiente (Stratos micra 100/ micra 25), alarme sonoro, alarme visual, acionador e bloqueador do sistema de combate automático, 01 cilindro de gás de combate tipo FM200 com quantidade de agente de 44Kg/97lb, rede de tubulação, bicos de aspersão, central microprocessada modelo MICRO XLT, CHEMETRON. (A recarga de gás FM200 deve estar inclusa nos casos de insuficiência de gás e baixa pressão no cilindro).

4. Sistema de Monitoração e Supervisão Remotas

Composto por 01 unidade de processamento, 03 unidades I/O, com sensores instalados de umidade, de presença de água no entrepiso, de temperatura, de porta aberta, software CMC Manager, painel touch screen IHM, sensor RHT, alarme sonoro, alarme visual, acionamento de iluminação interna, acionamento do fechamento de porta.

5. Sistema de Controle de Acesso

Composto de 03 unidades tipo control ID CX-700, com leitor biométrico e teclado, e software de controle instalado.

6. Sistemas de Energia Elétrica

Composto por 04 quadros de distribuição de energia elétrica, fabricante VEPAN, medidores de qualidade de energia, marca SCHNEIDER, modelo POWERLOGIC PM5100, disjuntores e instalações elétricas.

7. Sistemas de cabeamento estruturado

Composto por cabeamento lógico UTP 192 pontos categoria 6 e conexões ópticas com fibra 48 pontos OM3.

8. Piso Elevado

Composto por 108 m² de área, marca Aceco floor, 08 placas perfuradas para insuflamento de ar, acabamento superficial em material Computerfloor, pedestais e cruzetas.

9. Instalações Civis

Composto por paredes de alvenaria, paredes em dry-wall, pinturas, teto, plataforma ferro galvanizado a fogo e guarda-corpo.

ANEXO II

PLANO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA E PREVENTIVA PROGRAMADA (PMPPP)

Item	Atividades	Periodicidade
BLINDAGENS		
1	Verificar se as blindagens estão fechadas e fechar as passagens abertas	Trimestral
2	Verificar se as cunhas de aperto estão travadas	Trimestral
3	Verificar aspecto visual	Trimestral
4	Abrir e fechar a blindagem, inclusive com novos acessórios de fechamento quando da necessidade da abertura de novas passagens (até 6 vezes por ano)	Bimestral
5	Verificar a pintura de elementos	Trimestral
PORTA DE SEGURANÇA		
6	Verificar a gaxeta e trocar caso esteja danificada	Trimestral
7	Verificar alinhamento e lubrificar dobradiças	Trimestral
8	Verificar o posicionamento da soleira	Trimestral
9	Verificar funcionamento da fechadura e molas	Trimestral
10	Verificar mecanismo de fechamento automático	Trimestral
PISO ELEVADO		
11	Verificar nivelamento	Trimestral
12	Verificar suporte das placas e colocar reforço se necessário	Anual
13	Verificar placas danificadas	Trimestral
14	Verificar alinhamento e fixação dos leitos para passagem dos cabos alterando as rotas se necessário	Trimestral
15	Verificar perfuração de placas	Trimestral
LIMPEZA		
16	Aspirar pó no ambiente, sobre e sob piso elevado, juntas e demais elementos	Semestral
17	Limpar as superfícies, pisos, paredes e teto com pano úmido e produto apropriado	Semestral
ATUALIZAÇÃO DE LEIAUTE		
18	Atualização do layout dos ambientes da <i>Sala-cofre</i> (piso elevado, leito aramado e ar condicionado) sempre que houver exclusão, inclusão ou remanejamento de equipamentos de informática	Quadrimestral
TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO ENTRE CONTRATADA E		

CONTRATANTE - TREINAMENTO		
19	Ministrar treinamento teórico e prático com rotinas e procedimentos de operação de todos os sistemas e componentes da <i>Sala-cofre</i> , inclusive simulando falhas, a todos os servidores indicados pelo TRT, fornecendo manuais e normas e procedimentos	Anual
MOBILIÁRIO		
20	Verificar estrutura, fixação das portas/tampos, gavetas e molas das portas	Semestral
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
21	Verificar quadro de distribuição de energia e componentes	Trimestral
22	Verificar tomadas dos equipamentos, fixar e apertar suportes	Trimestral
23	Verificar pontos de energia	Trimestral
24	Verificar corrente e tensão, reapertar barramentos e terminais	Trimestral
25	Verificar funcionamento dos disjuntores e efetuar limpeza	Trimestral
26	Medir a resistência de aterramento	Trimestral
27	Verificar condições da malha de aterramento e conexões	Trimestral
PAINÉIS E LUMINÁRIAS		
28	Verificar funcionamento e substituir lâmpadas queimadas e reatores com defeitos	Trimestral
29	Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes, luzes, inclusive as de emergência e <i>leds</i> de sinalização providenciando a substituição, quando necessário	Trimestral
30	Testar fechamento e verificar as vedações dos cabos com <i>dampers</i> de fechamento automático dos dutos de climatização	Trimestral
31	Verificar a integridade dos elementos, inclusive os de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento, retocando, quando necessária a pintura	Trimestral
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO		
32	CIRCUITO FRIGORÍGENO: Verificar condições e substituir os filtros de ar de acordo com as recomendações do fabricante	Bimestral
33	CIRCUITO FRIGORÍGENO: Medir pressão do compressor, verificar o nível de óleo, sua corrente e tensão, a resistência do cárter, substituindo o compressor em caso de falência.	Bimestral
34	CIRCUITO FRIGORÍGENO: Verificar e substituir filtros, inspecionar válvulas e vazamento de gás refrigerante e óleo, repondo-os sempre que necessário.	Bimestral
35	EVAPORADOR: Verificar e trocar os filtros de ar, medir tensão e corrente, ajustar a tensão das correias, alinhar polias, verificar válvulas e vazamentos realizando limpeza geral	Bimestral
36	CONDENSADOR: Medir corrente e tensão, das temperaturas de entrada e saída, verificar termostato, proceder à limpeza e lavagem do trocador de calor	Semestral
37	QUADRO DE COMANDO: Testar pontos de ajustes de temperatura e umidade e de intertravamento de alarmes	Bimestral
38	QUADRO DE COMANDO: Medir temperaturas do ambiente de TI	Bimestral
39	TUBULAÇÕES: Inspeccionar o isolamento térmico e válvulas	Bimestral
40	TUBULAÇÕES: Reapertar suportes, fixações e verificar vazamentos	Bimestral
AMBIENTE		
41	Verificar e testar os sensores de umidade	Bimestral

42	Verificar levantamento das temperaturas	Bimestral
DETECÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO		
43	DETECÇÃO PRECOCE: Verificar parâmetros de configuração e alarmes	Trimestral
44	DETECÇÃO PRECOCE: Inspeccionar e trocar filtros de ar	Trimestral
45	DETECÇÃO PRECOCE: Inspeccionar tubulações, orifícios e suportes	Trimestral
46	DETECÇÃO CONVENCIONAL: Inspeccionar e testar detectores	Trimestral
47	DETECÇÃO CONVENCIONAL: Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle	Trimestral
48	DETECÇÃO CONVENCIONAL: Medir a tensão das baterias	Trimestral
47	DETECÇÃO CONVENCIONAL: Inspeccionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel	Trimestral
49	PAINEL DE ALARMES: Verificar e testar sinalização visual e sonora e o intertravamento com outros painéis	Trimestral
50	PAINEL DE ALARMES: Realizar testes para assegurar operação regular	Trimestral
51	PAINEL DE ALARMES: Verificar cabeamento e apertar bornes e terminais	Trimestral
52	CILINDRO DE GÁS: Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional	Trimestral
53	CILINDRO DE GÁS: Testar os alarmes e medir a pressão dos cilindros	Trimestral
54	CILINDRO DE GÁS: Verificar as válvulas solenóides, os bicos difusores e a tubulação	Trimestral
55	CILINDRO DE GÁS: Verificar a data dos testes hidrostáticos dos cilindros	Trimestral
SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO		
56	Verificar os leitores de proximidade de acesso e biométricos	Trimestral
57	Checar o fechamento das portas	Trimestral
58	Verificar abertura da porta, cabeamento, configuração e intertravamento com o painel da <i>Sala-cofre</i> e com as demais portas controladas	Trimestral
59	Manutenção do leitor biométrico	Trimestral
AUDITORIA DE SEGURANÇA FÍSICA		
60	Analisar novos riscos e vulnerabilidades nas áreas periféricas à <i>Sala-cofre</i>	Anual
61	Elaborar relatórios de recomendações das providências a serem tomadas para elevar o nível de segurança física do ambiente de TI	Anual
SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO		
62	Verificar qualidade das imagens geradas	Trimestral
63	Verificar posicionamento das câmeras, ajustando se for necessário	Trimestral
64	Verificar equipamento de gravação de imagens	Trimestral